

**TERMO ADITIVO Nº 011/2013 - AO CONVÊNIO Nº 047/2008-SMS.G**

**PROCESSO Nº:** 2008-0.105.139-4.

**CONVENENTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

**CONVENIADA:** FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Desenvolvimento de atividades do Programa Saúde da Família.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de seu prazo de vigência até 31/05/2014, perfazendo a despesa de custeio para o período no valor de R\$ 8.453.658,10. E alteração do Termo de Convênio, do Inciso XII, da Cláusula Sexta – Das Obrigações da Secretaria Municipal da Saúde. E alteração do §3º e inclusão do §5º, da Cláusula Treze – Do Prazo e Da Extinção.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 84.10.10.301.1111.4111.3350.39.00.00 e  
84.10.10.301.1111.4111.3350.39.00.02.

Aos 30 dias do mês de dezembro de 2013, na Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua General Jardim, 36 - 5º andar, compareceram de um lado, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, representada neste ato pela Coordenadora da Atenção Básica, **REJANE CALIXTO GONÇALVES**, doravante denominada **CONVENENTE**, em conformidade com a Portaria nº 1.021/2013/SMS.G, alterada pela Portaria nº 1.906/2013-SMS.G e do outro lado, a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, CNPJ nº 56.577.059/0001-00, situada na Avenida Rebouças, 381 – São Paulo/SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente **PROF. DR. FLAVIO FAVA DE MORAES**, portador da cédula de identidade RG nº 2.218.894, CPF/MF nº 004.953.448-34, e por seu Vice-Diretor **PROF. DR. YASSUHIKO OKAY**, portador da cédula de identidade RG nº 2.210.343-0 e CPF nº 038.177.688-34, doravante denominada **CONVENIADA**, perante as testemunhas abaixo assinadas, celebram por força do presente instrumento o Termo Aditivo nº 011/2013 ao



JOY

Convênio nº 047/2008- do PA nº. 2008-0.105.139-4, consoante despacho autorizatório exarado às fls. 1156 do presente processo, publicado no DOC de 28/12/2013, pág.82, retificado no DOC de 18/01/2014, pág. 96 e na conformidade das seguintes cláusulas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente termo tem como objeto a prorrogação em caráter excepcional, pelo prazo necessário a conclusão do Chamamento Público, para formalização de futuro Convênio/Contrato de Gestão, com o mesmo objeto, limitado a 5 (cinco) meses, ou seja, 31 de maio de 2014, conforme Portaria nº 2373/2013 SMS.G, a contar de 1º de janeiro de 2014, perfazendo a despesa de custeio para o período no valor de **R\$8.453.658,10**, com base no plano de trabalho e cronograma de desembolso de dezembro de 2013.
2. A alteração do Inciso XII da Cláusula Sexta – Das Obrigações da Conveniente do Termo de Convênio, conforme Memorando nº 144/2013- CFO/SMS.G.
3. Alteração do §3º e inclusão do §5º na Cláusula Treze – Do Prazo e da Extinção.

### CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO INCISO XII DA CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

O presente Termo Aditivo ao Convênio nº 47/2008 em sua Cláusula Sexta – Das Obrigações da Conveniente, em seu do Inciso XII diz que:

***“(...)XII – repassar os recursos financeiros até o último dia útil do mês em curso à CONVENIADA conforme Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.(...)”***

Conforme Memorando nº 144/2013- CFO/SMS.G, juntada aos autos nas fls. 1137, do processo administrativo nº 2008-0.105.139-4, onde solicita a alteração da referida cláusula para constar:

***“(...)XII – Os recursos serão transferidos até o último dia útil dos meses previstos no cronograma de desembolso pela conveniente à conveniada,***



*Weg*

*desde que apresentado o relatório de prestação de contas referente às atividades desenvolvidas no mês anterior(...).”.*

Alteração da redação da Clausula Sexta paragrafo XII, conforme abaixo:

XII - Os recursos serão transferidos até o ultimo dia dos meses previstos no cronograma de desembolso, pela CONVENIENTE à CONVENIADA, desde que apresentado o relatório de prestação de contas referente às atividades no mês anterior, conforme legislação vigente.

### CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da dotação nº. 84.10.10.301.1111.4111.3350.39.00.00 e 84.10.10.301.1111.4111.3350.39.00.02.

### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO §3º E INCLUSÃO DO §5º NA CLÁUSULA TREZE – DO PRAZO E DA EXTINÇÃO

§3º. Em caso de denúncia pela **SMS**, que não decorra de comprovada má gestão, culpa ou dolo da **CONVENIADA**, esta última será indenizada pela **SMS** em valor correspondente aos custos de desmobilização, incluindo aquele relativo à dispensa do pessoal e terceiros contratados pela **CONVENIADA** para execução do objeto deste **CONVÊNIO**, sem prejuízo da indenização a que a **CONVENIADA** faça jus.

§5º. Em caso de denúncia pela **CONVENIADA** ou de término do presente convênio, a Prefeitura do Município de São Paulo efetuará os repasses devidos até o término da execução do instrumento jurídico, bem como o pagamento do custo da desmobilização, incluindo aquele relativo à dispensa do pessoal e terceiros contratados pela **CONVENIADA** para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, sem prejuízo da indenização que a **CONVENIADA** faça jus.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusula do Convênio 047/2008-SMS.G que não colidirem com o presente termo.

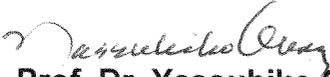


E, por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 30 de dezembro de 2013

  
**REJANE CALIXTO GONÇALVES**  
Coordenadora da Atenção Básica  
Conveniente

  
**Prof. Dr. Flavio Fava de Moraes**  
Diretor Geral

  
**Prof. Dr. Yassuhiko Okay**  
Vice-Diretor Geral

**TESTEMUNHAS:**

  
**Deborah Colucci Cavalcante de Souza**  
RG. 8.505.180-9

  
**Sonia Maria Trassi**  
RG. 54.994.366